



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

Handwritten signature and date:
04.02.21
Dr. Pórciano Oliveira
Vogal C.D.

Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor - carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos EPE

(Aviso n.º 11155-A/2019, publicado no D.R., n.º 127, II Série, de 05 de julho de 2019)

Ginecologia/Obstetrícia – Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos

Candidatos Admitidos

Ana Rita Macedo de Silva Pinto
Anabela Marília Bessa de Melo
Andrea Marinho Silva Quintas Chaves
Andrea Mónica Pereira Lebre
António Maria Rodrigues Limas Almeida e Silva
Belisa Andreia da Silva Vides
Carla Isabel Pereira Faustino Ferreira
Carla Maria da Silva França Monteiro dos Santos
Cátia Laurinda do Nascimento Serra Rasteiro
Cátia Lia Martins de Azevedo Abreu
Cátia Patrícia Pinto Carnide
Cláudia Maria Lopes Guerra
Daniela de Freitas Pina Ferreira
Diana Rita Arteiro da Conceição
Diogo Baltazar Rocha de Sousa Ferreira da Cunha
Evelin Catalina de Oliveira Pinto
Fan Yida
Helder Bruno Carvalho Ferreira
Joana Raquel Rocha Ferreira da Silva
João Pedro Almeida de Sousa Neves



Luis Guedes Martins
Marcília Aires Borges Teixeira Mateus
Margarida Tavares Brandão de Oliveira
Maria Amelia de Almeida
Maria do Rosário Soares Almeida Lopes
Maria Fernanda Martins da Costa
Mariana Correia de Oliveira Morais Veiga
Odete Maria da Silva Figueiredo
Pedro Miguel Benzinho da Silva Vieira Batista
Rita Trovão Alves de Sousa
Rui Filipe Oliveira Miguelote
Sandra Cristina Lopes Vilar Aguiar Soares
Sofia Manuel Bessa Monteiro
Susana Isabel Cunha Paz de Carvalho
Teresa Maria Coelho Carraca
Vera Claudia da Silva e Costa

Candidatos Excluídos

Joana Andreia da Silva Amaral c)

- a) Candidatura Extemporânea
- b) Não comprova posse do grau há pelo menos 5 anos
- c) Não comprova pelo menos 5 anos de exercício de funções, contados após a obtenção de grau de especialista
- d) Não apresenta cópia da cédula profissional válida
- e) Não apresenta cinco exemplares do CV
- f) Inutilidade superveniente, nos termos do n.º 1, do artigo 95º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o(a) candidato(a) já possui o grau de consultor, obtido em concurso habilitacional anterior